

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### OUTROS

CONVOCAÇÃO .....

### PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO .....

### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO .....

**PORTARIA**



Serviço Público Municipal de Alcobaca-BA  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**SEME**



**PORTARIA Nº 06 DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidora para fins de qualificação profissional.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 813 de 08 de agosto de 2019 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Alcobaca e dá Outras Providências – art. 44, inciso III - Poderá ser concedida licença de afastamento para o professor municipal e o coordenador Pedagógico nos seguintes casos: inciso III - Licença para aperfeiçoamento, especialização ou atualização em Instituições reconhecidas ou autorizadas; podendo ser ou não remunerada a critério da Secretaria de Educação.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 813 de 08 de agosto de 2019 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Alcobaca e dá Outras Providências – Art. 78 - A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular do cargo da carreira de suas funções, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e será concedida para frequência a curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 813 de 08 de agosto de 2019 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Alcobaca e dá Outras Providências –

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antônio, CEP: 45910-000  
Alcobaca-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04  
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**SEME**



Art. 79 - Os servidores da carreira do Magistério Público Municipal, beneficiados com o afastamento para formação ou aprimoramento profissional, quando reassumir o exercício de seu cargo, permanecerão prestando serviços ao Município pelo prazo não inferior a duas vezes o tempo de afastamento.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 813 de 08 de agosto de 2019 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Alcobaça e dá Outras Providências – Art. 80 - Os servidores de carreira do Magistério Público Municipal afastado para aprimoramento profissional previsto nesta lei, quando do seu retorno, terá assegurado sua vaga na unidade de origem.

**CONSIDERANDO** a lei Federal nº 8.112/1990- Art. 96 - A - O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País. E § 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o afastamento da servidora Anilda Souza França Pereira, para realização de programas de doutorado no curso de Pós-graduação de Doutorado Profissional em Ciências das religiões pela Faculdade Unida de Vitória.

**Parágrafo Único** – A redução da carga horária observará o cumprimento de 20 horas letivas sem prejuízos dos vencimentos nos termos legais.

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antônio, CEP: 45910-000  
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04  
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaca-BA  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**SEME**



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca/BA, 30 de março de 2026

Atenciosamente,

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ALCOBACA/BA.



**CARLOS LINDEMBERG MUNIZ**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 3723/2025



Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antônio, CEP: 45910-000  
Alcobaca-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04  
Email: secalcobaca@hotmail.com

## CONVOCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA**



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE  
Nº IL12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
005/2026

MODALIDADE:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Considerando que a empresa, **VAZ & LOMANTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Salvador, nº 1057 – Salvador Shopping Business Torre Europa Sala 1017, Bairro Caminho Das Arvores, Cidade de Salvador/BA, CEP Nº. 41.820-790, inscrita no CNPJ sob o nº 30.774.926/0001-03, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FERNANDO VAZ COSTA NETO, a qual sagrou-se a vencedora do Processo Contratação Direta, relativo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL12/2026**;

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Processo Administrativo nº 005/2026**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA**



termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail [contratos@alcobaca.ba.gov.br](mailto:contratos@alcobaca.ba.gov.br), no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 07 de abril de 2026.

**GIVALDO** Assinado de forma digital por GIVALDO  
**MUNIZ:604** MUNIZ:60409940534  
**09940534** Dados: 2026.04.07  
12:26:04 -03'00'  
**Givaldo Muniz**  
Prefeito Municipal



## HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA



## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE14/2026

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição extintores de incêndio novos, certificados pelo INMETRO, destinados às cantinas das 40 (quarenta) unidades escolares da rede municipal de ensino de Alcobaça/BA. Pelo tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo como habilitada e vencedora a empresa 60.743.987 MARINALVA NERES DE SOUSA (60743987000166) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o "PARECER TÉCNICO" da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº012/2026 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 014/2026. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora supramencionada.

Alcobaça – BA, 07 de abril de 2026

**Givaldo Muniz**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA</b> <b>CNPJ 13.761.721/0001-66</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>CONTRATO Nº 055/2026</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026</b>
CONTRATANTES: <b>MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .
CONTRATADA: <b>MACRO MAGAZINE LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 62, Bairro Centro, Cidade de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, CEP Nº. 45.985-234, inscrita no CNPJ sob o nº 24.221.759/0001-62.
OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de Materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Alcobaca-BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de <b>07/04/2026 à 07/04/2027</b> , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.